



REGULAMENTO DO PROGRAMA MINING LAB CHALLENGE

A Nexa Recursos Minerais S.A. (“Nexa”) acredita no valor de parcerias e no trabalho em conjunto a fim de desenvolver inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia.

Solidez, ética, respeito, empreendedorismo e união são os valores que norteiam a nossa atuação e que foram formalizados no Código de Conduta Nexa.

Diante disso, a Nexa busca ativamente projetos inovadores de forma a complementar esforços internos em áreas-chave da atividade de exploração minerária e metalúrgica.

O presente regulamento tem por objetivo definir regras, condições de acesso e funcionamento do programa.

DO PROGRAMA

1. O programa Mining Lab Challenge é desenvolvido pela Nexa para apoiar empreendedores e outros profissionais no processo de desenvolvimento de inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia.
 - a. Para os fins do presente documento, entende-se por equipe Mining Lab Challenge os empregados, os membros das bancas avaliadoras e os demais participantes do programa.
2. Trata-se de um programa sem qualquer modalidade de sorteio, não subordinado a qualquer espécie de álea, sorte, risco ou pagamento pelos proponentes (Lei n. 5.768/1971, art. 3º, inc. II), nos termos e restrições previstos neste regulamento.
3. O principal objetivo da 1ª chamada do programa Mining Lab Challenge é identificar, conhecer e conectar projetos inovadores mundialmente, exclusivamente nas áreas de **Energia, Desenvolvimento Local e Social, Concentração Mineral, Economia Circular e Gestão de Efluentes e de Água** que possam ser utilizados nas atividades de mineração e metalurgia das unidades da Nexa no Brasil e Peru.
 - a. **Energia:** buscamos tecnologias e soluções que aumentem a eficiência energética dos processos e equipamentos da Nexa. Flexibilização da matriz energética também é um objetivo além da aplicação de metodologias de gerenciamento inteligente de energia e incentivo a economia circular energética.
 - b. **Desenvolvimento Local e Social:** Buscamos tecnologias e soluções que atendam aos desafios de desenvolvimento social e econômico das localidades onde a Nexa opera.
 - (i) **Desenvolvimento econômico:** buscamos tecnologias e soluções que contribuam com o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades vizinhas às plantas da Nexa, por meio do apoio ao desenvolvimento de novos negócios, do suporte a formação profissional e a recolocação no mercado de trabalho, do apoio a estruturação de cadeias produtivas, do desenvolvimento rural, da assistência técnica ao pequeno produtor rural, do fortalecimento institucional empresarial e do apoio ao turismo local.
 - (ii) **Socioambiental:** buscamos tecnologias e soluções que contribuam com a preservação e proteção do recurso socioambiental, por meio da recuperação de matas ciliares em nascentes e cursos d’ água, apoio à manutenção de reservas florestais em áreas de recargas de aquíferos, desenvolvimento da captação e do armazenamento da água por estratégias alternativas, estímulo a novas tecnologias que reduzam o uso da água nas plantas de mineração e metalurgia, apoio à elaboração de planos de saneamento locais e correlatos, suporte técnico



para a coleta adequada e tratamento de esgoto e a coleta e destino final de resíduos sólidos, desenvolvimento da aprendizagem e da multiplicação de boas práticas pela educação ambiental.

(iii) **Infância e Juventude:** buscamos tecnologias e soluções que contribuam com o desenvolvimento da infância e da juventude, por meio do fortalecimento da rede de proteção de direitos de crianças e adolescentes, da promoção de grupos e coletivos de jovens, contribuindo para sua liderança, da promoção de atividades de esporte, cultura e lazer, da melhora da qualidade do ensino, do desenvolvimento de novas práticas de aprendizagem nas escolas e do suporte ao primeiro emprego e a profissionalização.

(iv) **Gestão pública e participação social:** buscamos tecnologias e soluções que contribuam com a qualificação e com a modernização da gestão pública local, com o fortalecimento da cidadania e com o protagonismo da sociedade civil, por meio do desenvolvimento de atividades educativas com enfoque no aprofundamento da cidadania, do apoio e desenvolvimento de iniciativas de formação de lideranças comunitárias, do suporte a iniciativas de articulação de atores e organizações sociais que visem o desenvolvimento dos territórios, dá a identificação e melhora da cadeia de processos da administração pública, do apoio técnico à racionalização no uso dos recursos públicos e do suporte na melhoria do atendimento e de serviços prestados à população.

c. **Concentração Mineral:** buscamos tecnologias e soluções que sejam capazes de elevar a recuperação metalúrgica e aumentar a produção de concentrados das plantas de beneficiamento da Nexa.

d. **Economia Circular:** buscamos tecnologias e soluções que reduzam a geração e a disposição de rejeitos de mineração e de smelter, sendo também capaz de reaproveitá-los em outras indústrias e/ou gerar novos produtos que tenham viabilidade econômica.

e. **Gestão de efluentes e de água:** Buscamos tecnologias e soluções que reduzam os níveis de concentração de contaminantes nos efluentes e aumentem a porcentagem de água recirculada nas plantas concentradoras da Nexa.

(i) **Contaminantes nos efluentes industriais:** buscamos tecnologias e soluções que reduzam os níveis de concentração de contaminantes do tipo sulfato nos efluentes industriais, de forma a possibilitar a recirculação de água, promovendo uma economia circular sustentável.

(ii) **Recirculação de Água:** buscamos por tecnologias e soluções que sejam capazes de aumentar a porcentagem de água recirculada em suas plantas concentradoras.

3.1. É importante esclarecer que os proponentes considerados elegíveis para os fins deste regulamento são:

a. Empresas **devidamente** constituídas e registradas perante os órgãos competentes e regulares de acordo com a lei e com os atos constitutivos de seus países de origem.

b. Dentre o corpo técnico contratado pelo proponente, ter pelo menos 2 (duas) pessoas alocadas exclusivamente para o gerenciamento e desenvolvimento do projeto.

3.2. Os fatos listados abaixo serão considerados critérios de desqualificação e exclusão de proponentes do programa:

a. Constar em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, uma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, atue na indústria de exploração de zinco.

b. O projeto e/ou a startup apresentar em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, uma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente tenha sido avaliada por parentes diretos que integrem quaisquer das bancas avaliadoras deste programa.

c. A startup ou quaisquer um de seus acionistas/sócios possuir um acordo comercial ou qualquer outro relacionamento, contratual ou não, vigente e relativo ao seu projeto apresentado no programa com um player do mercado no Brasil e/ou no mundo que possa ser considerado concorrente da Nexa.



- d. Ter celebrado qualquer tipo de contrato associativo, de parceria e/ou convênio com um player do mercado no Brasil e/ou no mundo que possa ser considerado concorrente da Nexa.
 - e. Constar em seu quadro de sócios, acionistas e/ou administradores, funcionários públicos, entidades governamentais ou pessoas politicamente expostas, exceto professores, pesquisadores de faculdades ou instituições de pesquisas.
 - f. A empresa proponente ou qualquer um dos seus sócios ter sido condenado, declarado culpado ou acusado de qualquer crime, incluindo atos envolvendo fraude, apropriação indébita, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição ou país.
 - g. Participar ou que vir a participar de outros programas cujos cronogramas sejam conflitantes com o cronograma deste programa. Caso a Nexa entenda que o cronograma de outro projeto possa vir a prejudicar o desenvolvimento do presente projeto, esta poderá, a seu exclusivo critério, desqualificar a proponente no decorrer do processo.
 - h. Não aceitar a divisão da propriedade intelectual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) quando houver co desenvolvimento e/ou incentivo financeiro da Nexa, que justifique a divisão da propriedade intelectual.
 - i. O proponente deixar de cumprir quaisquer procedimentos, instruções formais ou prazos emitidos pela Nexa.
 - j. Violar, por quaisquer meios, a propriedade intelectual ou industrial de terceiros, tais como marcas, patentes, modelos de utilidade ou programas de computador (*softwares*).
- 4.** Estarão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem imagens e textos de conteúdo erótico, inadequado, cadastros inconsistentes (dados falsos), uso indevido de imagens de pessoas públicas ou de terceiros, utilização de palavras e termos inapropriados ou que violem quaisquer políticas ou a imagem da Nexa ou de terceiros.
- 5.** O período de inscrição dos projetos para o programa terá início às **12:00 (horário de Brasília), de 09 de Abril de 2019, e término às 23:59 (horário de Brasília), de 12 de Maio de 2019**, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Nexa mediante anúncio publicado por meio do site (<http://mininglab.com.br>).

BENEFÍCIOS

- 6.** São benefícios específicos do programa:
- a. Opção de investimento no desenvolvimento das soluções dos projetos;
 - b. *Equity free*;
 - c. Oportunidade de fazer parte do grupo de fornecedores da Nexa e, potencialmente, de outras empresas que pertençam ao grupo Votorantim;
 - d. Promoção de parcerias de co desenvolvimento de novas tecnologias/soluções junto à Nexa;
 - e. Possibilidade de realização de testes em ambiente fabril com suporte técnico Nexa;
 - f. Acesso à metodologia de desenvolvimento de startups, incluindo, mas não se limitando a treinamentos, visitas técnicas e profissionalização da gestão;
 - g. Coaching e mentorias com profissionais reconhecidos mundialmente no setor de mineração e no ecossistema de empreendedorismo e inovação;
 - h. Opção de estabelecer parcerias para busca de *funding*, compra ou distribuição dos produtos e serviços dos projetos desenvolvidos pelas startups e selecionados durante o programa;
 - i. Na fase Boot Camp presencial, que será realizada no Brasil e que está devidamente descrita a seguir, a



Nexa fornecerá auxílio logístico aéreo e hospedagem para 1 (um) dos membros da startup cujo projeto tenha sido selecionado.

7. Eventual tributação incidente sobre a remuneração, investimento ou circulação financeira a ser realizada pela Nexa em razão deste regulamento será de responsabilidade exclusiva do proponente, ainda que recolhida pela Nexa como responsável tributário, nos termos da legislação brasileira. Nesse sentido, a proponente deverá reembolsar a Nexa ou abater de seu crédito, na hipótese de a Nexa ter recolhido tributo em seu nome.
8. Fica desde já estabelecido que **não** está incluído no escopo deste programa a aquisição de participação societária nos veículos utilizados pelos proponentes para desenvolvimentos dos projetos.

DO PROCESSO

9. Para atingir o objetivo proposto, serão realizadas atividades de desenvolvimento, assim como atividades e dinâmicas de difusão e interação entre os proponentes e a Nexa.
10. O prazo para a conclusão da etapa de testes e validação dos projetos, após a assinatura do respectivo contrato entre as partes, é em Dezembro de 2019. Os períodos e as datas específicas da etapa de seleção dos projetos do programa estão disponíveis para consulta no site (<http://mininglab.com.br>).
11. A aprovação no Demo Day não implica necessariamente a formalização de contrato, que poderá ser assinado entre o proponente e a Nexa e/ou quaisquer afiliadas para a formalização comercial entre elas e que seguirá estritamente as diretrizes deste regulamento, ao livre critério da Nexa.
12. O processo será composto de cinco etapas: (i) Candidatura/Inscrição; (ii) Seleção; (iii) Boot Camp on-line; (iv) Boot Camp presencial (i.e. imersão); e (v) Demo Day.
13. O processo da seleção ocorrerá de modo eliminatório em todas as fases.
14. A cada etapa do programa a Nexa determinará quais a documentos deverão ser enviadas pelos proponentes, conforme os anexos constantes deste regulamento. Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos pela Nexa no prazo preestabelecido, o proponente será desclassificado do programa.
15. **Candidatura e inscrições.** O processo de candidatura de uma proposta inicia-se com o preenchimento e a submissão (i) do formulário disponível no site do programa (<http://mininglab.com.br>); (ii) das informações relacionadas ao seu projeto de acordo com as diretrizes da plataforma de inscrição constantes do site do programa; e (iii) da aceitação do termo de confidencialidade e do regimento do programa disponível no site.
 - 15.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente por meio do site do programa (<http://mininglab.com.br>) até as **23:59 (horário de Brasília), do dia 12 de Maio de 2019**. Para o período de seleção, ou em qualquer momento ou etapa prevista neste regulamento, o proponente poderá ser contatado a qualquer momento para esclarecimentos sobre os projetos e deverá responder às demandas em até 3 (três) dias úteis, observado o horário de Brasília, sob pena de desclassificação do programa.
 - 15.2. **É necessário aceitar os termos deste regulamento e o Termo de Confidencialidade** para que a inscrição seja realizada com sucesso.
 - 15.3. A inscrição será confirmada pela Nexa, por meio de envio de e-mail automático após o recebimento da inscrição. Na hipótese de não receber a confirmação no prazo estipulado anteriormente, o proponente deverá entrar em contato com a Nexa via e-mail (mininglab@nexaresources.com).
 - 15.4. **Qualquer erro no preenchimento do formulário, como a troca de conteúdo e preenchimentos parciais, será de exclusiva responsabilidade do proponente, não sendo aceitas retificações após a finalização e envio.**
16. Serão selecionados, logo após o prazo final das inscrições, projetos e negócios inovadores que atendam ao



enquadramento das propostas nas áreas de interesse preestabelecidas e que, a exclusivo critério da Nexa, possuam sinergia com o negócio e tenham potencial para solucionar os desafios das áreas de **Energia, Desenvolvimento Local e Social, Concentração Mineral, Economia Circular e Gestão de Efluentes e de Água**.

16.1. Desde já, a Nexa garante o sigilo das informações dos dados dos projetos enviados, que somente serão utilizados para as finalidades previstas neste regulamento.

16.2. Os participantes selecionados terão suporte de inteligência de negócios e infraestrutura, bem como poderão ser passíveis de recebimento de investimento financeiro, caso tais projetos possam vir a ser implementados, customizados e utilizados pela Nexa no âmbito do seu processo produtivo.

17. Boot Camp EAD. Até 36 (trinta e seis) projetos selecionados participarão do Boot Camp on-line. Essa etapa acontecerá via plataforma EAD, e cada projeto terá login e senha individualizados.

a. Esta fase tem como objetivo o alinhamento dos projetos pré-selecionados e refinamento da solução proposta. Os proponentes serão orientados sobre como proceder nesta etapa por meio de vídeos e materiais escritos. Os participantes entregarão materiais e informações previamente requisitados para a análise e avaliação da equipe Nexa.

b. Serão selecionados até 24 (vinte e quatro) projetos para participação na fase de Boot Camp presencial (imersão), mencionado na cláusula abaixo.

18. Boot Camp presencial (imersão). Até 24 (vinte e quatro) projetos participarão do Boot Camp presencial, que acontecerá no Brasil, nas datas que se encontram no site (<http://mininglab.com.br>).

a. Nesta fase, ocorrerá o alinhamento final dos projetos junto aos mentores técnicos e de gestão da Nexa para formatação da proposta de valor de cada projeto, que será apresentada aos executivos da Nexa no Demo Day (conforme definido a seguir).

b. A documentação que segue no **Anexo 20.B** deste regulamento deverá ser entregue nesta oportunidade, sujeita a desclassificação caso não seja apresentada.

19. Demo Day. O Demo Day ocorrerá no último dia do Boot Camp presencial (i.e. imersão), oportunidade em que os projetos deverão apresentar as suas propostas à banca avaliadora do programa. A Nexa não se responsabilizará pelos critérios técnicos adotados pela banca avaliadora do programa. A banca avaliadora do programa é composta de julgadores isentos, independentes e de reputação ilibada, cujas decisões serão soberanas e irreversíveis.

a. Os projetos serão avaliados e receberão notas dos avaliadores, sendo selecionados exclusivamente de acordo com os interesses da Nexa.

20. Será realizada uma solenidade, no final do ciclo, com a premiação dos projetos selecionados.

21. Critérios de avaliação. O programa conta com uma equipe de profissionais com vasto conhecimento no ecossistema de empreendedorismo e inovação e em novos modelos de negócio, além de grande expertise na área técnica de mineração e metalurgia baseada nos seguintes critérios para a definição da classificação dos projetos:

Macrocritério	Objetivo
Equipe	Avaliar a capacidade da equipe no desenvolvimento da solução e transformá-la em um negócio.
	Avaliar a visão de futuro para o negócio e as estratégias propostas.
	Avaliar a efetividade do funcionamento da solução, o seu grau de maturidade e a viabilidade da sua produção em escala.

Tecnologia	Avaliar se é possível proteger as tecnologias desenvolvidas ou em desenvolvimento.
	Avaliar a possibilidade de geração de novas soluções a partir da(s) tecnologia(s)-base utilizada(s) e o nível de contribuição da tecnologia para a cadeia de mineração.
Solução	Avaliar o grau de inovação do produto e a força da concorrência no mercado.
	Avaliar como a solução (produto/serviço) atende à(s) demanda(s) da Nexa.
	Avaliar se o modelo de negócio é interessante e se permite a construção de um negócio escalável e competitivo.
Viabilidade econômica e jurídica (qualitativamente)	Verificar o investimento necessário e a viabilidade jurídica/compliance para o desenvolvimento da solução.
	Avaliar o impacto da solução no <i>cash cost</i> .
Alinhamento estratégico (qualitativamente)	Capacidade de o projeto fortalecer a imagem da Nexa.
	Avaliar se a proposta está alinhada com a estratégia da Nexa: <ul style="list-style-type: none"> – excelência operacional; – crescimento em mineração; sustentação e desenvolvimento de mercado.

a. **Auxílio para os proponentes na fase de Boot Camp presencial (imersão):** Para os proponentes que participarão do processo de Boot Camp presencial serão concedidos: (i) hospedagem, necessária durante o período de imersão para 1 (um) integrante de cada projeto; (ii) passagens aéreas, de ida e volta, para o período de imersão do seu país ou estado de origem para 1 (um) integrante de cada projeto; e (iii) café da manhã no hotel durante o período da imersão para 1 (um) integrante de cada projeto, *coffee break* e almoço nos eventos realizados pela Nexa.

b. Exceto pelo disposto na letra “a” da Cláusula 21 acima, a alimentação, a logística no Brasil e eventuais seguros deverão ser arcados exclusivamente pelos proponentes. Nesse sentido, a Nexa não se responsabilizará por qualquer ocorrência ou incidente contra os proponentes durante todo o período coberto por este regulamento, inclusive no período de Boot Camp presencial.

c. **Cronograma do programa.** O cronograma com os principais marcos do programa está disponível para consulta e detalhado no site (<http://mininglab.com.br>).

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

22. As partes envolvidas comprometem-se a tratar como sigilosas todas as informações relativas aos projetos que



lhes tenham sido reveladas, obrigando-se a não revelá-las a terceiros sem o conhecimento e consentimento destes, sob pena de responsabilização cível e criminal.

23. Os termos e as condições para o desenvolvimento dos projetos selecionados e o fomento às pesquisas serão confidenciais e objeto de acordos de confidencialidade oportunamente celebrados com os proponentes selecionados.

JURISDIÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24. O presente programa, regulamento e Termo de Confidencialidade, assim como todos e quaisquer **documentos** celebrados no âmbito do programa, são regidos e interpretados pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito, desde já, o Foro Central da Comarca de São Paulo como o único foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou da execução do presente regulamento, inclusive quaisquer questões que digam respeito às relações estabelecidas entre a Nexa, os proponentes e terceiros, em razão do presente instrumento.

25. Sobre o contrato com a Nexa. Após o Demo Day, serão realizadas reuniões de alinhamento entre a Nexa e os proponentes, caso a caso, a fim de identificar e elaborar o contrato mais adequado para ambas as partes, oportunidade em que ficarão definidas as condições comerciais e de licenciamento de cada um dos projetos, os quais seguirão estritamente os termos deste regulamento. Caso as partes não entrem em acordo, não existe obrigatoriedade de fechamento de contrato.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

26. São obrigações da Nexa e dos proponentes:

a. Cumprir todas as disposições presentes neste regulamento, bem como as que constarem em quaisquer documentos que venham a ser assinados entre a Nexa e o proponente.

b. Participar das ações previstas em cada fase do programa, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários para cada fase.

c. Participar ativamente dos eventos e iniciativas do programa.

d. Permitir que a Nexa utilize a marca, o nome e a imagem dos proponentes, bem como de seus sócios, empregados e colaboradores, para divulgação em meios internos e externos de comunicação, de forma gratuita, sem limitação de tempo ou território. O proponente deverá assegurar e submeter à Nexa os devidos termos de uso de imagem, que são de sua exclusiva responsabilidade e competência.

e. Conceder uma licença exclusiva, não revogável, global e por prazo indeterminado à Nexa, relativa à totalidade dos direitos de imagem do proponente, bem como de seus sócios, empregados e colaboradores, para que a Nexa divulgue e exponha tais imagens livremente com quaisquer terceiros e para quaisquer finalidades relativas ao programa, que poderão ser fixadas ou impressas em ambientes físicos, eletrônicos e/ou quaisquer suportes aptos à gravação e leitura de informações eletrônicas, incluindo, mas não se limitando a qualquer tipo de mídia, impressa ou não, além de ambientes na internet, intranets, demais redes públicas ou privadas de dados, dispositivos móveis, tais como celulares e dispositivos de mão, computadores e aparelhos com capacidade de processamento de informações, mídias físicas como CDs, DVDs, cartões de memória, discos rígidos, fotos, cartazes, outdoors, jornais, revistas, exposições, ou quaisquer outros suportes, bem como autoriza, automaticamente, a Nexa a se utilizar de sua imagem física, nome e/ou voz, incluindo fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação deste programa por prazo indeterminado.

27. A Nexa não é responsável nem poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste programa ou da eventual aceitação dos benefícios por parte dos proponentes.



DO TÉRMINO DO PROGRAMA

28. O programa será considerado finalizado em relação a qualquer proponente nas seguintes hipóteses: (i) término do prazo de duração do programa; (ii) se houver infração a qualquer cláusula do regulamento, do Termo de Confidencialidade ou do Contrato definitivo; (iii) se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial do proponente; (iv) se for verificada a cessão, ainda que temporária, da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do projeto; (v) por iniciativa da Nexa.

28.1. Sem prejuízo do disposto anteriormente, o programa será considerado automaticamente finalizado caso o proponente não seja selecionado pela Nexa para participar das próximas etapas.

28.2. Fraudes: serão sumariamente excluídos os proponentes que cometerem qualquer tipo de fraude, ficando ainda sujeitos à responsabilização penal e civil.

DA NÃO CONCORRÊNCIA

29. Os proponentes e projetos aprovados que firmarem contrato de parceria com a Nexa estão sujeitos à eventual cláusula de não concorrência que será analisada caso a caso, conforme a extensão e o escopo do projeto.

AUDITORIAS

30. Direito de auditar. A Nexa terá o direito de auditar ou examinar, com vistas a verificar o cumprimento dos termos deste regulamento ou do contrato de parceria, quando oportuno, a fiel execução dos termos previstos no presente instrumento e no contrato, bem como os livros e registros contábeis do proponente. A Nexa expressamente se reserva o direito de contratar auditor ou perito independente para conduzir a referida auditoria ou o exame até os limites que o referido auditor independente desejar. Em tempo razoável, após a auditoria ou o exame, a Nexa poderá fornecer ao proponente cópia do relatório de tal auditoria ou exame. Caso seja concluído que o proponente descumpriu o presente instrumento, o proponente será imediatamente desclassificado do programa. A falha do proponente em cooperar, relativamente a tal auditoria ou exame, deverá constituir infração ao presente instrumento, justificando a imediata exclusão do proponente do programa.

DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

31. As ações a serem tomadas, para posterior viabilização da implementação dos projetos apoiados no âmbito deste programa, serão discutidas caso a caso, oportunamente com todas as partes interessadas.

32. Toda e qualquer questão relativa à proteção e/ou transferência da propriedade intelectual inerente aos projetos apoiados por este programa serão objeto de análise individualizada.

33. Quaisquer alterações no presente regulamento serão divulgadas no endereço eletrônico do programa (<http://mininglab.com.br>).

34. Durante todo o programa, as comunicações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail (mininglab@nexaresources.com).

35. Os casos omissos do presente regulamento serão decididos exclusivamente pela Nexa, por livre critério, sendo desnecessária a apresentação de qualquer motivação.



- 36.** O presente regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Nexa e comprometa o programa de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.
- 37.** A simples participação neste programa implica total conhecimento e aceitação irrestrita deste regulamento.
- 38.** Qualquer tolerância ou concessão por parte da Nexa ou da banca avaliadora do programa no tocante aos direitos, obrigações e responsabilidades constantes deste regulamento deve ser interpretada como uma mera liberalidade, não implicando a alteração ou novação dos termos e das condições aqui estipulados.

ANEXO 20.B – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS À NEXA

Segue abaixo a lista dos documentos que devem ser apresentados pelas startups – tanto brasileiras quanto internacionais¹:

1. Ato societário de constituição da sociedade (exemplo: contrato social ou estatuto social).
2. Ato societário que comprove os poderes da administração e quais são os representantes da startup.
3. Documento que comprove a composição societária da startup.
4. Inscrição de Regularidade Fiscal no país correspondente.
5. Certidões Negativas de Débito emitidas por autoridade competente a fim de comprovar o recolhimento de tributos.
6. Dados bancários e documento que comprove os dados bancários da startup para prosseguir com os pagamentos.
7. Passaporte válido do representante que virá ao Brasil, no caso de startup constituída fora do Brasil ou que tenha estrangeiro como representante.
8. Foto do passaporte colorida.
9. Visto de entrada da Polícia Federal.
10. Atestado de antecedentes criminais dos sócios e administradores da startup.

¹ Documentação a ser apresentada até o primeiro dia do Boot Camp presencial (imersão), devendo ser apostilada de acordo com a Convenção de Haia, caso a startup tenha sido constituída fora do Brasil.